



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15595 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dá provimento ao requerimento apresentado pelo
CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS
SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o requerimento apresentado pelo CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, acostado às fls. 418 e seguintes, constante dos autos do Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 174/CORREGEPOM/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica dado provimento ao requerimento referenciado e, conseqüentemente, anulados os efeitos do Decreto nº 10753, de 2 de dezembro de 2003, com fundamento nos argumentos lançados no Parecer nº 2021/PCDS/PGE/2010, de 25 de fevereiro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado.

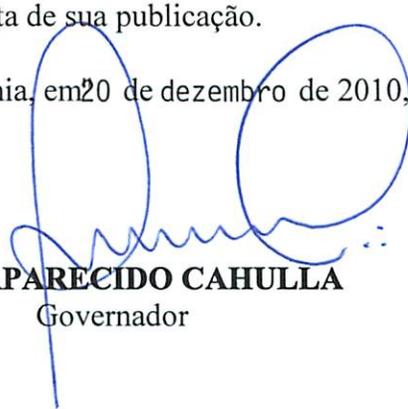
Art. 2º Fica mantido o CB PM RE 03257-2 JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS nas fileiras da Corporação Policial Militar, devendo ser extinto o processo.

Art. 3º Não se aplicará sanção disciplinar contra o graduado em razão de ter-se operado a prescrição da ação disciplinar da Corporação.

Art. 4º A Polícia Militar do Estado de Rondônia adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador